



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

LEI Nº. 1.246

De 16 de Fevereiro de 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos - Unidade Crato - COMARES - UC, em conformidade com a Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº6.017 de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos - Unidade Crato - COMARES - UC, do qual o Município de Farias Brito integra, na qualidade de ente federado.

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000**

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

Art. 2º. Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. 3º. As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

Art. 4º. Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consorcio COMARES - UC, independente de transcrição.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, em 16 de fevereiro de 2009.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO

Prefeito Municipal

***Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000***

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335